



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 551, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Altera o número de vagas, em cargo que especifica, nas Tabelas I, II e IV da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela I da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração no número de vagas do Cargo Efetivo de Motorista, acrescentando-se-lhe 08 (oito) vagas, conforme abaixo:

(...)

TABELA I – Cargos Efetivos

(...)

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Motorista	D	08	40	510,00

Art. 2º - A Tabela II da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com mais 08 (oito) vagas no Cargo Efetivo de Motorista atribuindo-lhe os respectivos níveis e o Grupo Ocupacional:

(...)

TABELA II – Grupos Ocupacionais

(...)

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Científica	D	Motorista	08
Escolaridade Mínima: Ensino Médio			

Art. 3º - A exposição desenvolvida sobre as atividades dos ocupantes do Cargo Efetivo de Motorista, passa a ser a estabelecida na Tabela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

IV - Síntese de Atribuições, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, conforme segue:

(...).

TABELA IV – SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

(...)

Motorista	Conduzir e zelar pela manutenção e boa conservação dos veículos automotores de propriedade da Prefeitura.
-----------	---

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 10 de agosto de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO